

BARRAGENS:
a segurança
é pra ontem.

MEIO AMBIENTE

em foco

NATURAL • URBANÍSTICO • CULTURAL

13 de novembro de 2017 4ª Edição

ÍNDICE



BARRAGENS: A SEGURANÇA É PRA ONTEM



MPMG E SAMARCO ASSINAM TERMO DE ACORDO JUDICIAL QUE PREVÊ REALIZAÇÃO DE AUDITORIA NA USINA RISOLETA NEVES



DECISÃO LIMINAR SUSPENDE A CONCESSÃO DE LICENÇA AMBIENTAL E IMPEDE A IMPLANTAÇÃO DE NOVA BARRAGEM DE REJEITOS PELA VALE



TERMO DE COMPROMISSO PRELIMINAR ENTRE MPMG E VALE PREVÊ A REALIZAÇÃO DE AUDITORIA EXTERNA DE SEGURANÇA NO COMPLEXO MINERÁRIO MINA DE FÁBRICA, EM OURO PRETO.



CSN ASSINA ACORDO COM O MPMG PARA GARANTIR A SEGURANÇA DA BARRAGEM CASA DE PEDRA, EM CONGONHAS.



EXPEDIENTE

BARRAGENS: A SEGURANÇA É PRA ONTEM

No mês em que se completam dois anos do maior desastre socioambiental da história do Brasil - o rompimento da barragem de Fundão, controlada pela Samarco, ocorrido no dia 5 de novembro de 2015 - o MPMG chama a atenção para uma questão que se torna urgente diante dos riscos que apresenta para a sociedade e o meio ambiente: a segurança das barragens de mineração em Minas Gerais.

Ao mesmo tempo em que tem atuado em diversas frentes, judicial e extrajudicialmente, para minimizar e reparar os danos causados ao meio ambiente e à população atingida pela lama oriunda do rompimento da barragem de Fundão, o MPMG busca medidas que representem avanços nas práticas e modelos de gerenciamento da disposição dos rejeitos de mineração no Estado, priorizando tecnologias a seco, por exemplo. E mais, busca formas de aprimorar a segurança das barragens de rejeitos de mineração já implantadas em Minas Gerais.

A principal delas pode vir por meio de alteração legislativa. Desde julho de 2016, tramita na Assembleia Legislativa de Minas Gerais (ALMG) o projeto de lei de iniciativa popular “Mar de Lama Nunca Mais” (PL 3.695/16). Protocolado pela Associação Mineira do Ministério Público – AMMP, com mais de 56 mil assinaturas de eleitores de todo o estado, o projeto foi anexado ao PL 3.676/16, apresentado pela Comissão Extraordinária das Barragens, criada pela ALMG.

Para o MPMG, o projeto de lei de iniciativa popular deveria ser utilizado como texto base do novo marco regulatório estadual de segurança de barragens, pois, na avaliação da instituição,

seu texto é mais abrangente e oferece maior proteção ambiental. Em junho de 2017, o MPMG encaminhou [Nota Técnica](#) à Assembleia em defesa do Projeto de Lei “Mar de Lama Nunca Mais”

- [Veja a íntegra do Projeto de Lei de Iniciativa Popular](#)
- [Comente e defenda a aprovação do Projeto de Iniciativa Popular](#)

Além disso, em novembro do ano passado, o MPMG ingressou com Ação Civil Pública com pedido de antecipação de tutela para proibir o Estado de conceder ou renovar licenças ou autorizações que envolvam instalações ou ampliações de barragens de rejeitos de mineração baseadas na técnica de alteamento para montante.

A utilização dessa tecnologia em empreendimentos minerários é considerada ultrapassada por especialistas e foi um dos fatores que geraram a fragilidade e o consequente rompimento da barragem de Fundão, em Mariana. O Ministério Público vem atuando firmemente na fiscalização dos procedimentos de licenciamento ambiental de barragens de rejeitos de mineração no Estado em busca da substituição de tal tecnologia por método mais seguro para as pessoas e o meio ambiente.

- [Veja o andamento processual \(n.º 5162864-29.2016.8.13.0024\)](#)

A segurança de barragens está entre as prioridades do planejamento institucional do MPMG

Além das medidas extrajudiciais e judiciais em casos concretos, o Ministério Público de Minas Gerais, por meio do Caoma, inseriu a segurança de barragens como tema prioritário no planejamento institucional. Desde novembro de 2015, o Caoma tem implementado, com apoio da Coordenadoria de Planejamento Institucional (Copli), várias medidas para fortalecimento da atuação do Ministério Público em relação às barragens de rejeitos de mineração. Trata-se do projeto “Segurança das Barragens de Rejeitos de Mineração”, que integra o Plano Geral de Atuação Finalístico do MPMG.

Após a realização de diagnóstico da situação dessas estruturas em Minas Gerais, o Núcleo de Combate aos Crimes Ambientais (Nucrim), órgão que integra a estrutura do Caoma, está realizando vistorias em barragens em situação de maior risco. Os resultados das vistorias serão utilizados num planejamento específico e tecnicamente orientado do Ministério Público, visando à correta manutenção das estruturas e à prevenção de danos ambientais.

Para implementação do projeto “Segurança das Barragens”, o Caoma também disponibilizou roteiro específico de atuação a todas as Promotorias de Justiça de Minas Gerais. Com foco preventivo, o Caoma espera que o tema, de inquestionável relevância estadual, integre efetivamente as rotinas de atuação dos Promotores de Justiça de Comarcas onde ocorra atividades de extração mineral.

→ [Confira o Roteiro de Atuação: Barragens de Rejeitos de Mineração](#)





MPMG E SAMARCO ASSINAM TERMO DE ACORDO JUDICIAL QUE PREVÊ REALIZAÇÃO DE AUDITORIA NA USINA RISOLETA NEVES

Às vésperas de o rompimento da barragem de Fundão, em Mariana, completar dois anos, o trabalho pela recuperação dos danos provocados pelo maior desastre ambiental do país teve, na segunda-feira, 30 de outubro, mais um importante avanço.

Representantes do Ministério Público de Minas Gerais (MPMG), da Samarco e da Aecom do Brasil assinaram Termo de Acordo Judicial que prevê a realização de serviço de auditoria geotécnica independente pela Aecom para o MPMG, a ser custeado pela Samarco, com o objetivo de possibilitar o acompanhamento das atividades que compõem o planejamento e a execução das obras necessárias à recuperação do reservatório e das estruturas integrantes da Usina Hidrelétrica Risoleta Neves, situada na bacia do Rio Doce.

Em decorrência do rompimento da barragem de Fundão, em 5 de novembro de 2015, a represa de Candonga, pertencente à Usina Hidrelétrica Risoleta Neves, funcionou como estrutura de contenção de considerável volume de rejeitos de mineração, e, por essa razão, encontra-se, atualmente, assoreada e impedida de funcionar. O escopo do trabalho da empresa AECOM inclui fiscalizar a adequada remoção e disposição dos rejeitos no reservatório e na área denominada Fazenda Floresta, com a finalidade de atestar a estabilidade e a segurança geotécnica da operação.

Além de custear a auditoria, a Samarco obriga-se, por meio do termo, a conceder amplo e irrestrito acesso a todas as obras por ela realizadas, desde que autorizada pela concessionária que opera a hidrelétrica, bem como a dados e documentos necessários. Compromete-se, ainda, a considerar as recomendações de estabilidade e de segurança geotécnica feitas pela auditoria independente, a fim de mitigar riscos e minimizar impactos ambientais.

→ [Acesse o Termo de Acordo Judicial](#)



DECISÃO LIMINAR SUSPENDE A CONCESSÃO DE LICENÇA AMBIENTAL E IMPEDE A IMPLANTAÇÃO DE NOVA BARRAGEM DE REJEITOS PELA VALE

A pedido do Ministério Público de Minas Gerais (MPMG), a Justiça determinou que o Estado de Minas Gerais se abstenha de conceder qualquer licença ambiental relativa à Barragem Maravilhas III para Vale S.A e proibiu a empresa de praticar qualquer ato voltado à implantação do empreendimento, sob pena de configuração de crime de desobediência e multa com valor mínimo e diário de R\$ 500 mil para o caso de descumprimento.

A liminar foi concedida em ACP ajuizada pelo MPMG em face da Vale S.A. e do Estado de Minas Gerais, após a inclusão em pauta para deliberação na 14ª Reunião Extraordinária da Câmara de Atividades Minerárias do Conselho Estadual de Política Ambiental (CMI/COPAM), do procedimento administrativo para concessão das licenças de Instalação e de Operação, de forma concomitante, para a barragem de rejeitos Maravilhas III.

O Ministério Público já havia recorrido administrativamente junto à Câmara Normativa e Recursal do Conselho Estadual de Política Ambiental (CNR/COPAM) da decisão proferida pela URC/Rio das Velhas que concedeu Licença Prévia ao empreendimento, desconsiderando os riscos ambientais e sociais, inclusive de perdas humanas, decorrentes da sua efetivação.

Conforme apontado na ACP, o parecer elaborado pela Superintendência Regional de Meio Ambiente Central Metropolitana (SUPRAM/CM), que subsidiou a concessão da licença, relatou a existência de população a jusante, ou seja, abaixo da área projetada para a barragem. Esses núcleos populacionais encontram-se na chamada Zona de Autossalvamento (ZAS). Nesse local, não há tempo para uma intervenção das autoridades competentes em caso de acidente com a estrutura de contenção. Exatamente como ocorreu, há dois anos, em Bento Rodrigues, com o rompimento da barragem de Fundão, da Samarco.

Além disso, o procedimento administrativo relativo à Licença de Instalação concomitante com Licença de Operação foi pautado para deliberação sem que fossem adequadamente observados os pressupostos de viabilidade, como: alternativas tecnológicas e locacionais, considerando os riscos à população situada na Zona de Autossalvamento (ZAS) e os riscos ao abastecimento público na Região Metropolitana de Belo Horizonte advindos dos impactos na estação de captação de Bela Fama, no município de Nova Lima; eventuais riscos geológicos na região; incongruências apontadas quanto ao estudo de ruptura hipotética da barragem; razoabilidade e proporcionalidade no cotejo dos impactos socioambientais ocasionados pelo empreendimento com o tempo de vida útil da barragem (6 anos) e com o tempo de vida previsto para o empreendimento minerário (até o ano de 2050).

Pedidos

A Ação Civil Pública requereu, liminarmente, que o Estado de Minas Gerais se abstenha de conceder qualquer licença ou qualquer outro ato autorizativo ambiental relativamente à Barragem Maravilhas III e que a Vale S.A. se abstenha de realizar atos tendentes à implantação da barragem, até que sejam atestados, por perícia judicial, cumulativamente: a inexistência de alternativas técnicas mais seguras à barragem de rejeitos de mineração; a inexistência de população em área considerada como Zona de Autossalvamento; a inexistência de situação de risco, ainda que potencial, a mananciais onde ocorra captação para abastecimento público de água; a inexistência de situação de risco geológico, ainda que potencial, na região e na área projetada para a implantação da Barragem de Maravilhas III; a apresentação de estudo de ruptura hipotética e mapa de inundação que considerem o cenário de maior dano, inclusive o colapso conjunto das Barragens de Maravilhas III, Maravilhas II e Codornas (localizadas a jusante).



[Conheça a íntegra da ACP](#)



[Confira o teor da Liminar](#)



TERMO DE COMPROMISSO PRELIMINAR ENTRE MPMG E VALE PREVÊ A REALIZAÇÃO DE AUDITORIA EXTERNA DE SEGURANÇA NO COMPLEXO MINERÁRIO MINA DE FÁBRICA, EM OURO PRETO.

O Ministério Público de Minas Gerais (MPMG) e a Vale S/A assinaram, em 23 de outubro de 2017, um Termo de Compromisso Preliminar (TCP) que prevê a contratação e o custeio pela mineradora de auditoria externa indicada pelo MPMG para a verificação dos projetos, da estabilidade, da segurança, da operação e do monitoramento de todas as estruturas integrantes do Complexo Minerário Mina de Fábrica, operado pela empresa e localizado no município de Ouro Preto/MG.

O acordo tem como base os fatos que ensejaram a instauração de cinco inquéritos civis no âmbito da 4ª Promotoria de Justiça da Comarca de Ouro Preto e de outros três no âmbito da 1ª Promotoria de Justiça da Comarca de Itabirito, todos relativos a possíveis danos causados pelas atividades do empreendimento, além da situação atual e regularidade das barragens do complexo minerário. E ainda relatórios de fiscalização elaborados em 2017 pelo Núcleo de Combate aos Crimes Ambientais do Ministério Público (NUCRIM/MPMG).

Os serviços serão realizados pela Geomecânica S/A, que assina o TCP como interveniente, em parceria com o Instituto Norueguês de Geotecnia – NGI, instituição sem fins lucrativos com sede em Oslo, na Noruega, com a qual tem firmado um Acordo de Cooperação Técnica para os casos de alta complexidade. O relatório final dos trabalhos deverá ser entregue ao MPMG no prazo de 80 dias a contar da assinatura do TCP. No caso de constatação de não-conformidades que imponham a adoção de providências urgentes, a Geomecânica deverá encaminhar imediatamente à Vale relatório específico e detalhado, recomendando as medidas técnicas necessárias à neutralização dos riscos e danos.

A proposta de auditoria técnica inclui: a elaboração de um diagnóstico de todas as estruturas do complexo, com a atualização de eventual situação de risco que inclua também os processos erosivos localizados no empreendimento, em vias de acesso, pilhas de deposição de estéril, rejeitoduto e cavas; a análise dos processos de gestão de risco e ações de emergência, incluindo os procedimentos de monitoramento, sistemas de instrumentação e gestão de dados; a verificação da efetividade das recomendações dos planos de ação estabelecidos pelas declarações de condição de estabilidade de barragens; a recomendação de ações preventivas, corretivas, de medidas técnicas/gerenciais para que o empreendimento opere com segurança e de medidas de mitigação dos impactos ambientais.

→ [Acesse o Termo de Compromisso Preliminar](#)

→ [Confira a Proposta de Auditoria Técnica](#)



CSN ASSINA ACORDO COM O MPMG PARA GARANTIR A SEGURANÇA DA BARRAGEM CASA DE PEDRA, EM CONGONHAS.

A CSN Mineração S.A. assumiu com o Ministério Público de Minas Gerais (MPMG), por meio da Promotoria de Justiça de Congonhas, o compromisso de adotar uma série de medidas para garantir a segurança da Barragem Casa de Pedra. A empresa, que explora minério em Congonhas, assinou em 11 de outubro de 2017, um Termo de Compromisso que estabelece providências e prazos a serem cumpridos. As medidas foram especificadas em parecer técnico emitido pela Central de Apoio Técnico (Ceat) do MPMG, no último dia 4 de outubro.

As recomendações a serem adotadas pela CSN referem-se ao Plano de Ações Emergenciais de Barragens de Mineração (PAEBM), ao monitoramento e a manutenção do Sistema de Rejeitos Casa de Pedra, a localização e obras do Dique Sela, ao tipo de barragem e de auditorias, ao sistema extravasor da Barragem B4 e de outras estruturas de barramento do empreendimento. Os prazos para adoção das medidas variam entre 30 de novembro e 17 de dezembro deste ano.

De acordo com o promotor de Justiça Vinícius Alcântara Galvão, o parecer da Ceat demonstra que a Barragem Casa de Pedra precisa passar por estudos mais avançados e também por correções que garantam mais segurança.

O promotor de Justiça ressalta ainda a importância do diálogo entre o MPMG e a CSN para que o Termo de Compromisso fosse assinado. "As medidas foram acatadas de maneira consensual, evitando-se o litígio".

 [Acesse o Termo de Compromisso](#)



EXPEDIENTE

Procurador-Geral de Justiça
Antônio Sérgio Tonet

**Coordenadora do Centro de Apoio Operacional do Meio Ambiente
CAOMA**
Andressa de Oliveira Lanchotti

**Coordenadora da Promotoria de Justiça de Defesa do Patrimônio
Cultural e Turístico**
Giselle Ribeiro de Oliveira

**Coordenadora Estadual das Promotorias de Justiça de Habitação
e Urbanismo**
Marta Alves Larcher

**Coordenadores Regionais das Promotorias de Justiça do Meio
Ambiente por bacias hidrográficas**
Athaide Francisco Peres Oliveira
Bergson Cardoso Guimarães
Luís Gustavo Patuzzi Bortoncello
Shermila Peres Dhingra
Leonardo Castro Maia
Carlos Alberto Valera
Francisco Chaves Generoso
Lucas Marques Trindade
Leandro Wili

Coordenadora do Grupo Especial de Defesa da Fauna
Luciana Imaculada de Paula

